



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL 023PP-2023,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANTAS NO FORMATO (SHAPE, RASTER, DWG OU DXF), PARA EMBASAR A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE IMÓVEIS URBANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO SANTANA E POVOADOS

#### PRORROGAÇÃO

---

- 3º PRORROGAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA 023PP-2023,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, MEMORIAS DESCRITIVOS E PLANTAS NO FORMATO (SHAPE, RASTER, DWG OU DXF), PARA EMBASAR A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE IMÓVEIS URBANOS DA SEDE DO MUNICÍPIO SANTANA E POVOADOS

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º090.ADM/2022; TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 091.ADM1/2022; SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º130.AGRI/2022 E TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º081.ADM/2022.º





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; a Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 06 de novembro de 2023, até as 09:00 hs(nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## 1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

## 2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou deverá enviar para o email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) declaração informando que retirou o edital do PP023/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso,  
ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IX)**.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ser enviada por

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 4 de 41





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

e-mail para os interessados ou pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)).

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

### 3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

#### 3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

### 3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS:

O valor básico desta licitação é de R\$:89.400,00 (oitenta e nove mil quatrocentos reais).

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.3.2– Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.

3.3.10 - Alvará de funcionamento municipal.

**3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

3.4.3 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

3.4.4 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

3.4.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 8 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.4.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.4.5 No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº123/2006

### **3.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.5.1 A qualificação da empresa será avaliada pela experiência anterior demonstrada através da apresentação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, sendo necessária a comprovação de no mínimo 10% do total licitado, já executado dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e/ou aerolevanteamento e cadastral para fins de regularização fundiária

3.5.2 Não obstante à documentação já mencionada, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de levantamento topográfico planialtimétrico e/ou aerolevanteamento.

3.5.4 Indicação de profissional legalmente habilitado, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços objeto da licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a licitante até a data de abertura da licitação, devendo ainda ser o responsável pela direção dos serviços licitados, com declaração expressa de que o mesmo aceita a indicação para a direção dos serviços e demonstrar que é detentor de atestado de responsabilidade técnica em execução de serviços com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA; ou Contrato futuro.

3.5.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V);**

3.5.6 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI);**

3.3.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.8 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

#### 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por lote**, a pregoeira dará início à





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 ("suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo o critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - *A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

*conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.*

## **6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

## **7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor: 01.04.000 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças; 2.010 – Desenv. das Ações de Manut. da Administração, Gestão e Finanças, 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica Fonte 1501.

## **8 -FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Encarregado responsável realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos serviços/produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Encarregado do Almoarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos serviços/produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for realizado serviços com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os serviços entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;

8.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 18 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 26 de setembro de 2023.

**Marco Aurelio dos Santos Cardoso**  
Prefeito Municipal de Santana





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DOS SERVIÇOS**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

**1.1 – SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Anual	Valor mensal
1	Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e dos povoados: Porto Novo; Cachoeira e Gameleira.	Mês	08	8.940,00/mês

**1.2 - O serviço será dividido em oito etapas conforme tabela abaixo:**

ETAPA	LOCALIDADE	VALORES	DIAS
I	SEDE E ALTO DA VITÓRIA	25%	75
II	PORTO NOVO	15%	45
III	CEDRO	10%	30
IV	AREIAO	10%	30
V	CACHOEIRA	10%	30
VI	GAMELEIRA	10%	30
VII	TABULEIRINHO	10%	30
VIII	UMBURANA	10%	30

**3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação com o objetivo de auxiliar na execução das políticas públicas do direito à moradia de interesse social, inserindo as ações de regularização fundiária urbana e assistência técnica dentro de um contexto mais amplo, como conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 20 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

de baixa renda ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, na forma da Legislação correlata.

A REURB pretende aumentar o rol das práticas conduzidas pelo Governo Estadual que tem como escopo garantir moradia de forma adequada, ou seja, assegurar condições mínimas para que permita aos cidadãos viver com dignidade e segurança.

Trata-se da segurança jurídica dos cidadãos que possuem imóveis públicos ou privados e que querem regularizá-los. Abrangendo os demais aspectos correlatos a uma moradia adequada como medidas de urbanização, ambientais e sociais. Com isso, busca-se a efetiva regularização dos núcleos urbanos informais.

O art. 10 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, elenca os objetivos da REURB a serem observados pelos entes políticos:

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária

## **9 - PRAZO DE ENTREGA**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 21 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.1 – Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de 08(oito) meses.

9.2 - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 08(oito) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

9.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

9.4 – As Prorrogações de que tratar o item 4.2 o adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

9.5 - O demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

9.6 - Caso os serviços/produto sejam entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

## **10 - PAGAMENTOS**

10.1 – Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com as etapas estabelecidas no cronograma da execução dos serviços, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

10.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data de apresentação.

10.3 – No caso de atraso de pagamento estes deverão ser atualizados financeiramente, pela aplicação “pro-rata-die” da variação do INPC, acrescida de multa de 1% (um por cento) ao mês.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

## **6 - REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 22 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

6.2 – A revisão de que trata o item 6.1 será utilizada o índice oficial do governo Federal para calculo da inflação, neste caso será o INPC.

## 11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização dos serviços contínuos de técnicos especializados para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 12 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## 13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

## 14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos serviços efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Secretaria de Administração e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 23 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado para o período de 08 meses é R\$:89.400,00 (oitenta e nove mil quatrocentos reais) e o valor estimado mensal é R\$: 11.175,00,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais).

José Marcos de Carvalho  
Secretário de Administração

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023  
Página 24 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 023/2023.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital.**

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º023/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em referência, composto pelos seguintes lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor mensal	Valor global para 08 meses
1	Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e dos povoados:	Mês		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Porto Novo; Cachoeira e Gameleira.		
------------------------------------	--	--

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

08 (oito) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA., e a empresa \_\_\_\_\_, para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça da Bandeira, 339, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.913.140/000100, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial n.º 023/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** – A Contratante pagará a Contrata o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_), perfazendo o valor global para o período contratado R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - O valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação, transporte ou

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 27 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 10(dez) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, desde que o Contratante tenha interesse, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As Prorrogações de que tratar o caput da clausula esta adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Pregão Presencial n.º 023/2023, e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da administração municipal.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso os serviços/produto sejam entregues em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**PARAGRAFO QUINTO** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotações Orçamentárias: 01.04.000 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças; 2.010 – Desenv. das Ações de Manut. da Administração, Gestão e Finanças, 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica Fonte 1501.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A licitante vencedora deverá manter diariamente no município pelo menos um técnico habilitado para execução dos serviços objetos desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 10 (dias) dias após a confirmação do aceite dos serviços pela Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive os dispostos no Pregão Presencial n.º 023/2023.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permaneceram fixo pelo período de 08 meses, podendo ser corrigidos respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A revisão de que trata o caput da clausula sétima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10%(dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato através da Superintendência de Comunicação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também pelo Pregão Presencial n.º023/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 29 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

***CARTA DE CREDENCIAMENTO***

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credencia o Srº \_\_\_\_\_ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º023/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, assinar declarações e propostas de preços, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de2023.

Nome da empresa

Diretor/Gerente

Carimbo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 31 de 41





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO V

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 32 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

**Declaração de Idoneidade.**

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 023/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO VII

*(papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º023/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO VIII

*(papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º023/2023, que os serviços que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023  
Página 35 de 41





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## ANEXO IX

*(papel timbrado da empresa)*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º023/2023

Página 36 de 41





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## **ANEXO X**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “f” DESTE EDITAL.**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO XI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “g” DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## ANEXO XIII

### GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	<b>GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</b>	<b>EDITAL N.º 023/2023 (PREGÃO PRESENCIAL)</b>
<p>Documentos Constitutivos            EDITAL N.º. 023/2023</p> <p>ANEXO I – Termo de Referência;</p> <p>ANEXO II – Modelo de proposta;</p> <p>ANEXO III – Termo de Contrato;</p> <p>ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p>ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;</p> <p>ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.</p> <p>ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento</p> <p>ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas</p> <p>ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “f”</p> <p>ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “g”</p> <p>ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1</p> <p>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.</p>		
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>		
<b>EMPRESA:</b>		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

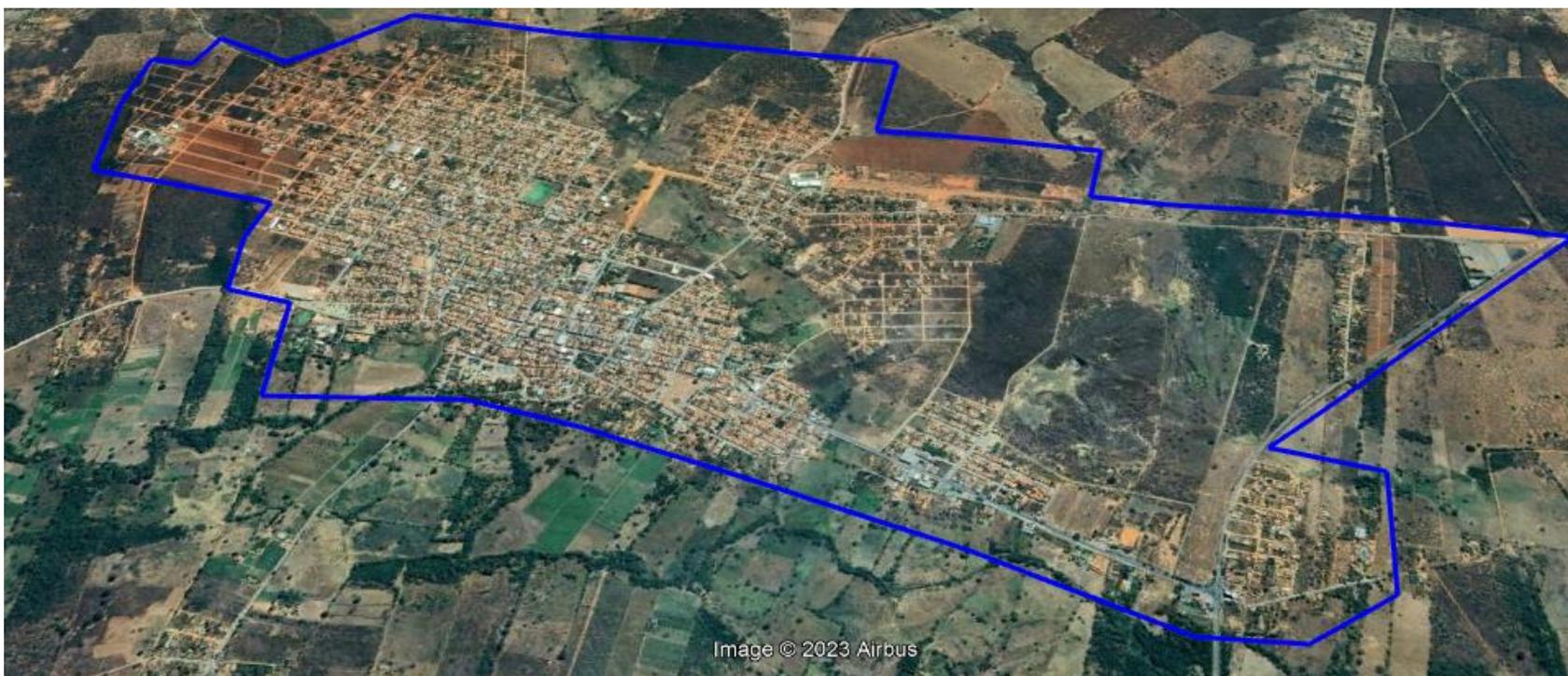
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ/CPF:	E-mail:		
<b>(O edital retirado nos sítios <a href="http://www.santana.ba.com.br">www.santana.ba.com.br</a>)</b>			
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.</b>			
Pela licitante:			
Assinatura _____			
DATA: ____/____/____.			





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES DA SEDE





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES DA SEDE**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	602150	8566428
2	604153	8566077
3	604056	8565635
4	604898	8565539
5	604821	8565261
6	605902	8565123
7	606501	8565036
8	605214	8564074
9	605555	8563982
10	605461	8563526
11	605174	8563365
12	604861	8563390
13	604255	8563690
14	603740	8563903
15	603089	8564162
16	602714	8564281
17	602057	8564299
18	602051	8564713
19	601821	8564781
20	601816	8565037
21	601865	8565215
22	601171	8565394
23	601145	8565779
24	601177	8566084
25	601343	8566059
26	601407	8566240
27	601710	8566081
28	601889	8566209





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**LIMITES ALTO DA VITÓRIA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES ALTO DA VITÓRIA**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	602398	8564288
2	602713	8564280
3	602764	8564262
4	602268	8563550
5	602838	8563506
6	602707	8562515
7	601792	8562559
8	601938	8563540





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES PORTO NOVO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**COORDENADAS LIMITES PORTO NOVO**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	617889	8530833
2	618901	8530794
3	618827	8530305
4	619071	8530265
5	618907	8529504
6	618611	8529626
7	618465	8529786
8	618324	8530003
9	618261	8530232
10	618119	8530385
11	617861	8530365





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES AREIÃO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES AREIÃO**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	599204	8564664
2	600957	8564675
3	600961	8564035
4	599939	8564060
5	599173	8564144





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES CACHOEIRA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES CACHOEIRA**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	591035	8567462
2	591970	8567214
3	592449	8566764
4	592608	8566247
5	592552	8566204
6	592426	8566348
7	592082	8566395
8	592002	8566713
9	591895	8566874
10	591845	8567013
11	590957	8567123





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES GAMELEIRA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES GAMELEIRA**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	602936	8558345
2	603250	8557869
3	603100	8557672
4	602530	8557939
5	602742	8558322





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES TABULEIRINHO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES TABULEIRINHO**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	600864	8567287
2	600752	8566640
3	600298	8566660
4	600284	8567283





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES UMBURANA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES UMBURANA**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	600180	8575389
2	600106	8574807
3	599641	8574806
4	599567	8575353





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## LIMITES CEDRO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**COORDENADAS LIMITES CEDRO**

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
1	608499	8566791
2	608617	8566222
3	608481	8566048
4	607770	8565939
5	606921	8565360
6	606656	8566087





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

O serviço será dividido em oito etapas conforme tabela abaixo:

ETAPA	LOCALIDADE	VALORES	DIAS
I	SEDE E ALTO DA VITÓRIA	25%	75
II	PORTO NOVO	15%	45
III	CEDRO	10%	30
IV	AREIAO	10%	30
V	CACHOEIRA	10%	30
VI	GAMELEIRA	10%	30
VII	TABULEIRINHO	10%	30
VIII	UMBURANA	10%	30

José Marcos de Carvalho  
Secretário de Administração





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### 3º PRORROGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023** – Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços de engenharia de levantamento aerofotogramétrico, memórias descritivos e plantas no formato (shape, raster, dwg ou dxf), para embasar a efetivação da regularização fundiária urbana de imóveis urbanos da sede do município Santana e povoados. **ONDE SE LÊ:** Abertura: 31.10.2023, as 09:00 horas, **LEIA – SE:** Abertura: 06.11.2023, as 09:00 horas Editais/Informações: [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município), Informações pelo telefone 77 3484-2148 e/ou e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) - Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.

**OBS: Republicação do Edital devido alteração.**





# Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

## RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº090.ADM/2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00**, e a empresa **RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.890.034/0001-80, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º090.ADM/2022 por 04 (quatro) meses, findando-se em 16 de fevereiro de 2024. Santana - BA, 23 de outubro de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº091.ADM1/2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00**, e a empresa **CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.967.561/0001-15, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º091.ADM1/2022 por 03 (três) meses, findando-se em 16/01/2024. Santana - BA, 24 de outubro de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº130.AGRI//2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00**, e a empresa **ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.510/0001-54, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º130.AGRI/2022, por 03 (três) meses, contado a partir do 26/10/2023, findando o mesmo em 26/01/2024. Santana - BA, 24 de outubro de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº081.ADM/2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00**, e a empresa **D'TSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º081.ADM/2022 por 04 (quatro) meses, findando o mesmo em 15/02/2024. Santana - BA, 24 de outubro de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0AD-F005-D7C8-FF0F-678B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0AD-F005-D7C8-FF0F-678B



### Hash do Documento

35021e803ba35a9fb09711bda97ec908c2d08c9c3361ca609e6602cbd769a167

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/10/2023 10:20 UTC-03:00